

**DESPACHO**

Paranacity, PR, 19 de maio de 2023

Trata-se de Termo de Colaboração n.º 001/2023 firmado entre a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Paranacity, PR - APMIF e o Município de Paranacity, PR.

Importante destacar que a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Paranacity, PR - APMIF possui os requisitos exigidos no art. 25, §1º, IV, item a) da Lei n.º 101/2022, para a realização das devidas transferências conforme Plano de Trabalho apresentado, vejamos:

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;



b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

Desta forma, AUTORIZO o início dos repasses objeto do Termo de Colaboração n.º 001/2023.

Aos setores competentes para que sejam tomadas as medidas necessárias para integral cumprimento.

Cordialmente,

Waldemar Naves Cocco Junior

Prefeito Municipal